



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO

ORIGEM: Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Análise e apreciação quanto ao descumprimento de contrato de compra e venda firmado entre a Empresa Pharmaplus e a Administração Pública.

I – RELATÓRIO

O Gabinete do Prefeito, encaminhou à Procuradoria Geral do Município para fins de emitir parecer, quanto a possibilidade de Rescisão contratual por descumprimento de cláusulas em contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel para fornecimento de materiais hospitalares, no ano de 2019.

Foram analisados os seguintes documentos:

- Publicação de Aviso de notificação para apresentação de defesa do contrato nº 265/2019, do Pregão presencial 025/2019, no Diário dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), no dia 19 de outubro de 2020;
- Cópia do contrato de Compra e Venda nº 00265/2019.

Veio o presente processo para emissão de PARECER por parte da Procuradoria Geral.

É o relatório.

Passamos a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Ao dia 16 de outubro de 2020, a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, publicou no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP), aviso de notificação para apresentação de defesa, endereçada a Empresa Pharmaplus Ltda, CNPJ: 03.817.043/0001-52,



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
PROCURADORIA GERAL

por descumprimento de contrato firmado com a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias após data de publicação. Ressalta-se que também foi feita publicação de Aviso de Notificação do Pregão presencial 25/2019 no Diário Oficial da União, no dia 19 de outubro de 2020. Decorrido o prazo, a empresa não apresentou defesa.

O contrato de Compra e Venda de nº 00265/2019, firmado entre as partes para o fornecimento de material hospitalar, estabelece em sua **Cláusula Segunda**: *que o fornecimento dos utensílios deverá obedecer rigorosamente as condições expressas no instrumento contratual*; bem como determina em sua **Cláusula Sexta**, *que o pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do adimplemento da obrigação*; também expõe a **Cláusula Nona, alínea a**: que a Contratada deve executar devidamente o fornecimento dos materiais, dentro dos parâmetros e prazos contratuais estipulados.

Ocorre que, a Contratada condicionou a entrega do material ao pagamento prévio por parte da Administração, em descumprimento às cláusulas anteriormente mencionadas.

Nesse seguimento, o referido contrato ainda estabelece em sua **Cláusula Décima** que: O instrumento contratual poderá ser alterado, unilateralmente pela contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, e poderá ser rescindido de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da mesma lei, é o que se observa:

Art. 77. **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão**, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - **o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; [...]

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(Grifo nosso)

Portanto, resta comprovado que o inadimplemento da obrigação ocorre por dolo (vontade consciente e dirigida de descumprir cláusula pré-estabelecida) da Contratada, cabendo a Administração, a rescisão unilateral do contrato, conforme Lei 8.666/93.

III – DA CONCLUSÃO



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
PROCURADORIA GERAL

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral se manifesta no sentido de que o Gabinete do Prefeito tome as providencias cabíveis, para efetuar a rescisão unilateral do contrato com a Empresa Pharmaplus Ltda, CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelos motivos e fundamentos apresentados.

É O PARECER.

Princesa Isabel - PB, em 27 de outubro de 2020.

MARIA ISABELA DE OLIVEIRA
Subprocuradora do Município. Mat. 19.892
Advogada – OAB/PB nº 27.096

objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica José Carlos de Oliveira Eireli, CNPJ: 36.139.346/0001-12 para prestar serviço de engenharia na construção de pavimento com paralelepípedo na Rua Manuel Casusa de Melo, no Bairro Maia, Município de Princesa Isabel, conforme projeto Básico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 36.139.346/0001-12, com o valor total de R\$ 22.006,35 (vinte e dois mil seis reais e trinta e cinco centavos).

Princesa Isabel - PB, 14 de Outubro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4FAF474C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020 DA DISPENSA Nº
051/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** JOSE CARLOS DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 36.139.346/0001-12. **Valor:** R\$ 22.006,35 (vinte e dois mil seis reais e trinta e cinco centavos). **Objeto:** Prestar serviço de engenharia na construção de pavimento com paralelepípedo na Rua Manuel Casusa de Melo, no Bairro Maia, Município de Princesa Isabel, conforme projeto Básico. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00051/2020. **Dotação:** Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. Dotação: 04.00 (SEC. INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA), 15.451.2017.1018 (CONTRUIR/REFORMAR PAVIMENTAÇÃO EM PALELEPIPADOS), 175 (Nº FICHA), 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS); 4.4.90.51.01 (OBRAS E INSTALAÇÕES), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência:** até 15/04/2021. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratada) e o Sr. Jose Carlos de Oliveira, CPF nº 154.626.464-70 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 15 de Outubro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:84E0C59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 052/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2020, que objetiva: Contratação direta da pessoa jurídica Organtec Organização Técnico Eletrônica Ltda, CNPJ: 08.293.979/0001-45, para prestar fornecimento de Toners para copiadoras digitais lotadas na Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica: ORGANTEC ORGANIZACAO TECNICO ELETRONICA LTDA, CNPJ: 08.293.979/0001-45, com o valor total de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Princesa Isabel - PB, 15 de Outubro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2773EF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020 DA DISPENSA Nº
052/2020

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel. **Contratada:** ORGANTEC ORGANIZACAO TECNICO ELETRONICA LTDA, CNPJ: 08.293.979/0001-45. **Valor:** R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais). **Objeto:** Contratação direta da pessoa jurídica Organtec Organização Técnico Eletrônica Ltda, CNPJ: 08.293.979/0001-45, para prestar fornecimento de Toners para copiadoras digitais lotadas na Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no termo de referência. **Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº DV00052/2020. **Dotação:** FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL. **DOTAÇÃO:** 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPOTE E LAZER 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%) 295 (Nº FICHA) 1130000.00 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **Vigência:** até 16/10/2021. **Partes Contratantes:** Ricardo Pereira do Nascimento (pela contratante) e o Sr. Franklin de Melo Silva, CPF nº 076.392.104-10 (pela contratada).

Princesa Isabel - PB, 16 de Outubro de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:BD27ECCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
DEFESA DO CONTRA Nº 265/2019 DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público que está notificando a Empresa: Pharmaplus Ltda, CNPJ: 03.817.043/0001-52, para que apresente defesa pelo o abandono ao Contrato de Nº 265/2019 firmado com essa Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, sob pena da Aplicação das sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO: Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Princesa Isabel/PB, 16 de outubro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:FC9C053F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2020, que objetiva: Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Santa Cecília - PB, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos; HOMOLOGO o correspondente

AQUISIÇÃO DE LAVATORIO E SUPORTE PARA ALCOL EM GEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19, DATA DA ABERTURA: 23 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 10H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Estimado de R\$ 252.900,00. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, www.monteiro.pb.gov.br e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB, 16 de Outubro de 2020.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020

CONTRATO Nº 007/2020. Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, que se celebraram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME na Execução dos Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1061259-82/2018 do MCI/DADES/PLANEJAMENTO URBANO, forma abaixo: Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebraram, no presente termo aditivo ao Contrato nº 007/2020 são partes: De um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO-PB, devidamente qualificada no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representada pela Prefeita Natalia Carneiro Nunes de Lira, Brasileira, Solteira, Dona de Casa, residente e domiciliada na Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 050.188.674-50, Carteira de Identidade nº 2928355 SSP/PB, e outro lado Empresa CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME da forma já qualificada no contrato originário, Sítio Paraíso, s/n, Prata/PB, CNPJ sob nº 18.044.473/0001-56, representantes legais ao final assinados, na Execução dos Serviços de Construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos do referido Município, de acordo com o Contrato de Repasse nº 1061259-82/2018 do MCI/DADES/PLANEJAMENTO URBANO, nos autos da Tomada de Preços nº 007/2019, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Este Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.649/98 de 27 de maio de 1998, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição. CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objetivo acréscimo de prazo ao Contrato nº 007/2020-CPL, exclusivamente no tocante ao Contrato de Repasse nº 1061259-82/2018 do MCI/DADES/PLANEJAMENTO URBANO, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando em 14/07/2020 até 14/07/2021. Parágrafo Único - Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município. CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - ME que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo. Parágrafo Único - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade. CLAUSULA TERCEIRA - A contratante providenciará a publicação do respectivo extrato de aditivo nos meios de publicações oficiais (Diário Municipal, Estadual e da União), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a conta da sua assinatura. Parágrafo Único - Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Prata - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais. Natalia Carneiro Nunes de Lira - Prefeita Municipal. Wendell Sidlei Nunes Ferreira - Secretário de Serviços Urbanos. Construtora Mendonça LTDA - ME - Contratado. DR. Bruno Soares Alcântara - Advogado - OAB/PB nº 21.401.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

O Município de Patos/PB - Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação para Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em Piso Intertravado em Diversas Ruas do Município de Patos, referente ao Contrato de Repasse nº 1053071-91/2018, conforme edital e seus anexos. ABERTURA: 05/11/2020, às 09:00hs. (Horário local).

Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos/PB, 16 de outubro de 2020.
JOSE VANDEBIL DE ARAUJO FRAGOSO
Presidente CPL/PM

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

O Município de Patos/PB - Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação para Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em Piso Intertravado em Diversas Ruas do Município de Patos, referente ao Contrato de Repasse nº 105284-96/2018, conforme edital e seus anexos. ABERTURA: 04/11/2020, às 09:00hs. (Horário local).

Os interessados poderão obter o caderno do edital completo deverá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos/PB, 16 de outubro de 2020.
JOSE VANDEBIL DE ARAUJO FRAGOSO
Presidente CPL/PM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00163/2019, em 30.09.2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Pianó e a empresa EMPROTEC ENGENHARIA - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. OBJETO CONTRATUAL: Execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Pianó-PB, com sinalização vertical e horizontal, CT 1040283-25/2017-MCIDADES, CT 1040284-40/2017-MCIDADES e CT 1061276-44/2018-MCIDADES. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXILIAR NO COMBATE AO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 19016/2020. DOTAÇÃO: RECURSOS FEDERAIS E PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS: 04.008 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 122 1010 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 33.90.32 99 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos de: CT Nº 4001/2020 - 15.10.20 - COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP - CNPJ 21.391.428/0001-82 - R\$ 166.495,00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Município.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19016/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 19016/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXILIAR NO COMBATE AO COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP - R\$ 166.495,00.

Pocinhos - PB, 14 de Outubro de 2020
CLAUDIO CHAVES COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, torna público que está notificando a Empresa: Pharmaplus Ltda, CNPJ: 03.817.043/0001-52, para que apresente defesa pelo o abandono ao Contrato de Nº 265/2019 firmado com essa Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, sob pena de Aplicação das sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO REFERIDO CONTRATO: Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a acelar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Princesa Isabel, 16 de Outubro de 2020.
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2020

Torna público que fará realizar através da CPL, sediada na Rua João Barbosa da Silva, 120 - Centro - Queimadas - PB, às 09:30 horas do dia 03 de Novembro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DAS RUAS: TRAVESSA ADILES ERNESTO TRECHO II, TRAVESSA MARIA CLEMENTINA DA SILVA II, RUA FRANCISCO GOMES BAROSA, RUA HERGINTOM MAIA, TRAVESSA MARIA CLEMENTINA DA SILVA IV e TRAVESSA ANTONIO VIRGINIO DE LIMA/ESGOTAMENTO SANITARIO DE TRECHO DA RUA SEVERINO BEZERRA CABRAL, NO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33922276. E-mail: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com. Edital: www.queimadas.pb.gov.br ou <https://tce.pb.gov.br/>.

Queimadas - PB, 16 de outubro de 2020
RICARDO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, NÃO PERECÍVEIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02050 12 306 1001 2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 1001 RECURSOS ORDINARIOS 1122 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENCIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00209/2020 - 16.10.20 - MERILUCIA DA SILVA - R\$ 107.940,00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS, NÃO PERECÍVEIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MERILUCIA DA SILVA - R\$ 107.940,00.

Remígio - PB, 15 de Outubro de 2020
FRANCISCO ANDRÉ ALVES
Prefeito





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: 00265/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA
JURÍDICA PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº
03.817.043/0001-52 PARA
FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52**, estabelecida a Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro: Manoela Valadares, Cidade: Afogados da Ingazeira - PE, neste ato representado pelo Sr. Yan Kaique Leite Valdivino Pereira, CPF nº 110.101.904-23, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00025/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento de material penso hospitalar, instrumental, moveis hospitalares e material radiológico para atender as necessidades do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00025/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 89.974,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
25	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	100	3,18	318,00
32	ATADURA CREPOM 12cm	PCT	1000	3,47	3.470,00
33	ATADURA CREPOM 15cm	PCT	1000	4,18	4.180,00
36	AVENTAL MANGA LONGA DESC.	PCT	120	15,45	1.854,00
45	CANULA DE GUEDELL 00	UND	150	4,03	604,50
48	CANULA DE GUEDELL 03	UND	150	4,01	601,50
49	CANULA DE GUEDELL 04	UND	150	4,03	604,50
50	CANULA DE GUEDELL 05	UND	150	4,03	604,50
107	CLOREXIDINA 2% SABONETE	FRA	25	18,66	466,50
109	COLETOR DE URINA P/ SEXO FEMININO INF (TIPO SACO)	UND	1000	0,40	400,00
110	COLETOR DE URINA P/ SEXO MASCULINO INF (TIPO SACO)	UND	1000	0,40	400,00
155	ESPECULO VAGINAL G	UND	400	0,84	336,00
156	ESPECULO VAGINAL M	UND	1000	0,74	740,00
157	ESPECULO VAGINAL P	UND	1000	0,67	670,00
160	ETER ALCOOLIZADO 500ml	FRA	20	15,60	312,00
163	FIO DE ALGODÃO -0- C/AG 4,0 CM	CXA	50	43,81	2.190,50
164	FIO DE ALGODÃO 2.0 SEM AGULHA	CXA	50	43,81	2.190,50
165	FIO DE ALGODAO 2-0 AG 3,0CM	CXA	50	43,81	2.190,50
166	FIO DE ALGODÃO 3-0 AG 3,0CM	CXA	50	43,81	2.190,50
167	FIO DE ALGODÃO O AG.3,0CM	CXA	50	43,81	2.190,50
168	FIO DE ALGODÃO O AG.3,5CM	CXA	50	43,81	2.190,50
169	FIO DE ALGODAO O S/AG	CXA	50	43,81	2.190,50
170	FIO DE POLIPROPILENO -0- C/AG 4,0 CM	CXA	50	64,18	3.209,00
171	FIO DE POLIPROPILENO 3-0 C/AG 3,0CM	CXA	50	64,18	3.209,00
172	FIO DE POLIPROPILENO 4-0 C/AG 2,5CM	CXA	50	64,18	3.209,00
180	FITA MICROPOROSA 2,5CMX4,5M	UND	800	2,00	1.600,00
195	GAZES HIDRÓFILAS ESTÉREIS 7,5X7,5 C/10	UND	1000	0,33	330,00
203	IODO IODETO LUGOL 2%	FRA	50	40,59	2.029,50
212	LANCETAS ESTEREIS 30G CAX C/ 100UN	CXA	200	5,18	1.036,00
218	LUVA CIRURGICA 6,5	PAR	500	1,09	545,00
223	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM "G"	CXA	500	16,90	8.450,00
225	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM "P"	CXA	500	16,75	8.375,00
229	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL P	CXA	300	11,38	3.414,00
230	LUVA PROCEDIMENTO VINIL PP	CXA	300	11,38	3.414,00
231	MASCARA BICO DE PATO N95 SN	UND	70	2,65	185,50
234	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/50	UND	500	5,55	2.775,00
275	POLTRONAS FIXA RECLINJVEL LUXO	UND	10	663,00	6.630,00
349	SONDA URETRAL n.6	UND	500	0,57	285,00
402	ATADURA GESSADA 12 X 3 M	CAIXA	300	34,61	10.383,00
				Total:	89.974,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel/PB (Ordinários), e Recursos da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, através do Convênio Nº 0039/2018, registrado na CGE através do Nº 18-81530-8.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.2006.2036 (Manter a farmácia básica), 380 (Nº Ficha), 214.000001 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal -Bloco), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica -PAB), 433 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde -15%), 471 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.301.4002.2144 (Manter outros programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2135 (Manter o SAMU), 526 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2136 (Manter o CEO -centro de especialidades odontológicas), 535 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.302.2027.2139 (Manter o CAP'S), 557 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS -Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (Material de consumo); 10.303.2027.2140 (Manter o centro de reabilitação física), 580 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -Saúde), 3.3.90.30.01 (Material de consumo), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 01 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a -



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 12 de Novembro de 2019.

TESTEMUNHAS

CPF:

104.039.624-46

PELA CONTRATANTE

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELA CONTRATADA

CPF:

109.512.194-70

PHARMAPLUS LTDA

Yan Kaique Leite Valdivino Pereira
CPF: 110.101.904-23